

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

共和國總統府

Decreto do Presidente da República n.º 187/99**共和國總統令 第187/99號****de 24 de Setembro****九月二十四日**

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 292.º, n.º 1, da Constituição e dos artigos 3.º, n.ºs 2 e 3, 69.º e 70.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

É estendida ao território de Macau a Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, ratificada pelo Decreto n.º 33/98, de 14 de Julho, cujo texto foi publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 14 de Julho de 1998.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprios do território de Macau.

Assinado em 17 de Setembro de 1999.

Publique-se no *Boletim Oficial de Macau*, em conjunto com os referidos decreto de ratificação e texto da Convenção.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

(D.R. n.º 224, I Série-A, de 24 de Setembro de 1999)

Decreto do Presidente da República n.º 33/98**de 14 de Julho**

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea b), da Constituição, o seguinte:

É ratificada a Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 9 de Dezembro de 1948, aprovada, para adesão, pela Resolução da Assembleia da República n.º 37/98, em 30 de Abril de 1998.

Assinado em 2 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 2 de Julho de 1998.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

(D.R. n.º 160, I Série-A, de 14 de Julho de 1998)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Resolução da Assembleia da República n.º 37/98**

Aprova, para Ratificação, a Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, Adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 9 de Dezembro de 1948.

A Assembleia da República resolve, nos termos dos artigos 161.º, alínea i), e 166.º, n.º 5, da Constituição, aprovar, para ade-

共和國總統根據《憲法》第二百九十二條第一款及《澳門組織章程》第三條第二款及第三款、第六十九條及第七十條之規定，命令如下：

將經七月十四日第 33/98 號命令批准之《防止及懲辦滅種罪公約》延伸至澳門地區，該公約之文本已公布於一九九八年七月十四日《共和國公報》第一組。

已聽取澳門地區本身管理機關之意見。

一九九九年九月十七日簽署。

將本總統令連同上述批准公約之命令及公約之文本公布於《澳門政府公報》。

共和國總統

沈拜奧

(一九九九年九月二十四日第 224 期《共和國公報》第一組—A)

共和國總統令 第33/98號**七月十四日**

共和國總統根據《憲法》第一百三十五條b項之規定，命令如下：

批准於一九四八年十二月九日在聯合國大會上通過之《防止及懲辦滅種罪公約》；該公約係經於一九九八年四月三十日通過之第 37/98 號共和國議會決議通過，以待加入。

一九九八年七月二日簽署。

命令公布。

共和國總統

沈拜奧

一九九八年七月二日副署。

總理

古德禮

(一九九八年七月十四日第 160 期《共和國公報》第一組—A)

共和國議會**共和國議會決議 第37/98號**

通過於一九四八年十二月九日在聯合國大會上通過之《防止及懲辦滅種罪公約》以待批准

共和國議會根據《憲法》第一百六十一條 i 項及第一